

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 02 2021	18h28min	Extraordinária Remota	53

DEPUTADA JÚLIA LUCY – É o Projeto de Lei nº 1.206/2020. Aguarde só um minutinho, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Acho que já há, inclusive, um parecer de minha autoria pronto.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Posso relatar.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito à Relatora, Deputada Júlia Lucy, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

PARECER 03 CDESCTMAT

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 1.206/2020, de autoria do Deputado José Gomes, que “institui a Política de Reciclagem de Resíduos Veiculares - PRRV - e dá outras providências”.

Somos favoráveis ao projeto, Sr. Presidente.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 02 2021	18h28min	Extraordinária Remota	54

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.206/2020, de autoria do Deputado José Gomes, que “institui a Política de Reciclagem de Resíduos Veiculares - PRRV - e dá outras providências”.

A finalidade do projeto é firmar o compromisso de se voltar os olhos para a necessidade de se zelar pelos resíduos sólidos e carcaças de veículos, dando-lhes destinação adequada, de forma a eliminar extremidades negativas.

Como se sabe, é dever de todos e do Estado adotar a política de proteção ao meio ambiente equilibrado e saudável, conforme determina a Constituição Federal.

No caso da proposição, a competência de legislar sobre o meio ambiente é concorrente entre a União e o Distrito Federal. Destacamos que a matéria não está inserida nas proibições constantes no art. 61, § 1º, da Constituição Federal e nem no